



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI N.º 2.269, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de despesas com pessoal na área de atendimento prestado pela entidade durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2025, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 546.981,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 10 de janeiro de 2025

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Fraga Romão de Andrade
Procuradora do Município



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Ofício nº 03/2025

Altinópolis, 07 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Marco Aurélio Anhezini

CÓPIA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com o presente passo às suas mãos o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a subvencionar despesas de custeio do Lar São Vicente de Paulo.

Na realidade o presente Projeto de Lei, visa de forma mais transparente possível, proporcionar a mais plena e correta adequação do ato administrativo a ser praticado.

Desta forma, a aprovação do presente Projeto de Lei, se torna necessária a fim de resguardar a plena execução da presente subvenção social, que se consuma como ato constante do disposto no art.12, § 3º, I da Lei Federal n. 4.320/64.

Por derradeiro, frisa-se que sobre o enfoque orçamentário os dispêndios financeiros relacionados ao cumprimento do objeto do presente, constam devidamente alocados junto as despesas fixadas na LOA.

Diante disso, solicitamos de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o presente projeto de lei seja votado **em caráter de urgência**.

Certos de podermos contar com a especial atenção desta respeitável Casa de Leis, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTINÓPOLIS**

RECEBIDO EM: 07/01

PROTOCOLO Nº: 02

ROBERTO CESAR ALVES LERE
Diretor Geral Administrativo



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis."

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

PROPÕE à Câmara Municipal de Altinópolis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de despesas com pessoal na área de atendimento prestado pela entidade durante o ano vigente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2025, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 546.981,60 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de janeiro de 2025

HUELDER MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito Municipal



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ - 45.298.387/0001-42 - Utilidade
Pública Federal Decreto 91.108 de 12/03/85 – D.O.U. 13/03/85 -Rua
Saúde, nº 531 – Centro – Altinópolis – SP - CEP – 14.350-000 – Telefone:
(16) 3665-0508 – e-mail- lsvpaltinopolis@gmail.com

R-OK

Ofício 27/2024.

Altinópolis, 03 de Dezembro de 2024.

Ilmo Sr,
José Roberto Ferracin Marques
Prefeito Municipal de Altinópolis/SP

O Lar São Vicente de Paulo na pessoa de sua presidente Tatiana de Jesus Gomes RG: 40.966.698-1, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria manifestar interesse em renovar a parceria junto a esta Prefeitura no valor de R\$ 546.981,60 subsidio para o ano de 2025, os valores são distribuídos mensalmente conforme plano de trabalho que será entregue posteriormente a esta Prefeitura Municipal, este valor tem por finalidade custear a folha de pagamento dos colaboradores registrados nesta instituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estimas e consideração.

Atenciosamente,

Tatiana de Jesus Gomes

Presidente



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO PARA RENOVAÇÃO E REMANEJAMENTO DE
RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL - 2025

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) - Executora

Nome: Lar São Vicente de Paulo

Endereço: Rua Saudade, nº 531 CEP: 14350-000

Bairro: Centro Município: Altinópolis-SP

Fone: (16)3665-0508 Celular: (16) 99129-0213

E-mail: lsvpaltinopolis@gmail.com

CNPJ nº: 45.298.387/0001-42 Ativo: Sim

Inscrita no C.M.A.S sob o nº: 002 Validade: 31/12/2025

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Presidente: Tatiana de Jesus Gomes

Endereço: Rua Valdevino Fioravante, nº 380, CEP: 14355-116

Bairro: Vila Barroso Município: Altinópolis-SP

Celular: (16)99191-4322

E-mail: tatianagomes.tst@gmail.com

RG 40.966.698-1 CPF 360.543.748-69

Data de Início de Mandato: 03/02/2024

Data de Término de Mandato: 02/02/2026

1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome: Vanessa Aparecida Mendes

Número do Registro no Conselho de Classe: 73.887

Telefone: (16) 99772-9935

E-mail: lsvpservicosocial123@gmail.com

Formação Profissional: Serviço Social

Função na OSC: Assistente Social



II - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dentre eles; acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; promover acesso à rede sócio assistencial; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas setoriais; promover a convivência comunitária e mista entre os residentes, proporcionando-lhes proteção especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

III – CARACTERIZAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

3.1 Localização:

Lar São Vicente de Paulo, situado no neste município de Altinópolis, à Rua Saudade, 531 – Centro.

3.2 Área de Abrangência: Atende a idosos do município de Altinópolis, encaminhados pelo CRAS ou não, e também idosos que residiam em outras cidades, mas que já foram moradores de Altinópolis e que tenham familiares neste município; em casos emergenciais avalia solicitações oriundas de instituições regionais a serem fechadas (respeitando-se as normatizações de triagem desta ILPI).

3.3 Público Alvo:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes ou com grau de dependência I e II, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de Violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em decorrência fatores socioeconômico, estruturais familiares, devido debilidade física do cuidador ou a impossibilidade de arcar com pagamento de cuidador especializado ou não.

RDC N° 502/2021- Art. 3°

Grau de dependência do idoso:

1. grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
2. grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.



3.4 Caracterização da população atendida

Segmento: Pessoa Idosa

Faixa Etária: 60 anos ou mais

Regime de Atendimento: ILPI – 24 horas

Horário de Atendimento: 24 horas diárias

Sexo: Feminino/Masculino

Capacidade: 20 pessoas

Atendimento atual: 16

3.5 Característica socioeconômica – Em sua maioria pessoas em situação de vulnerabilidade social – população de baixa renda (até dois salários mínimos) – Alguns possuem rendimento com descontos devido a créditos consignados contratados antes da internação.

IV – DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Nome do Projeto: Concessão de Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de funcionários.

4.2 Prazo de Execução:

12 meses (01/01/2025 a 31/12/2025)

V – APRESENTAÇÃO DA OSC:

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO é uma instituição beneficente, filantrópica de Assistência Social, sem fins lucrativos, fundada em 1946, é regida pela fé cristã unida a Igreja Católica, com diretoria composta por vicentinos. O Lar São Vicente de Paulo é a única instituição, no município, que supre as necessidades fundamentais de idosos que não possam ser cuidados por suas famílias. Abriga em regime de longa permanência, executa um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, atendendo pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, fornecendo proteção, acolhimento afetivo, alimentação, higiene, vestuário, segurança, saúde e instalações físicas em condições adequadas de salubridade, e garantindo-lhes qualidade de vida, um envelhecimento saudável, proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, promovendo o acesso a serviços, programas e benefícios da rede e a garantia de direitos como um todo em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, Política Nacional de Assistência Social- PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso. Constantemente, a instituição é obrigada a adequar-se à legislação, superando o paradigma de atendimento, enquanto caridade e



assistencialismo, para o de prestação de serviços com qualidade e garantia dos direitos da pessoa idosa.

A OSC possui as seguintes fontes de recurso financeiro: municipal, estadual, federal, Fundo Municipal do Idoso, através de termos de colaboração e/ou fomento, recursos próprios, advindos e doações, eventos e outros, além disso, conta com 70% do benefício do idoso como preconiza o Estatuto do idoso. Importante salientar que somos fiscalizados pelo Conselho Municipal do Idoso, Vigilância Sanitária, Ministério público e Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, entendemos que isso contribui para a transparência e qualidade do serviço prestado.

Em 2024 a ILPI teve uma reunião técnica realizada pelo Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial – NAT – MPSP, que em posterior relatório emitido solicitou a complementação do quadro de funcionários para adequação às normatizações vigentes e em prol da promoção da qualidade de vida dos idosos.

A prestação de serviço é mantida atualmente através de quadro de 22 funcionários capacitados: 01 Enfermeira RT, 01 Técnico de Enfermagem, 04 cuidadores noturnos, 03 cuidadores diurnos, 01 Fisioterapeuta, 01 Nutricionista, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Auxiliar Administrativo, 01 lavadeira, 01 Cozinheira, 01 Chefe de Serviços Gerais, 02 Serviços Gerais, 02 foguistas gerais, 01 Coordenadora * 01 médico (contrato com recurso da ILPI).

A proposta deste plano de trabalho é pagamento da folha mensal dos funcionários, que terá seu valor distribuído em doze parcelas anuais, incluindo o pagamento integral do 13º salário, com recurso municipal.

Funcionários a serem pagos com recurso municipal:

01 Enfermeira RT: 40 horas semanais responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem durante todo o período de funcionamento da instituição; pelo provimento de medicamentos e materiais necessários aos idosos; pela elaboração das escalas mensais dos trabalhadores; pela implantação e implementação do prontuário do residente da ILPI; pela elaboração e implementação do Regimento da Enfermagem da ILPI, estabelecer protocolos clínicos, participação no processo de triagem e reuniões multidisciplinares.

01 Técnico de Enfermagem diurno 44 horas semanais em escala sob supervisão da Enfermeira, é responsável pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos, bem como responsável pelo auxílio nas atividades dos idosos, respeitando sua autonomia e condições individuais. Os cuidados diários prestados correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral



limpeza diária das próteses dentárias; unhas, barbas; auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; terapia medicamentosa conforme prescrição médica, auxílio na alimentação; estímulo de atividades físicas de acordo com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol.

04 Cuidadores de Idosos noturnos (12/36)

02 Cuidadores de Idosos diurno 44 horas escala: que sob supervisão da Enfermeira, são responsáveis pelo auxílio nas atividades dos idosos, respeitando sua autonomia e condições individuais. Os cuidados diários prestados correspondem à: higiene corporal e oral, sendo a oral limpeza diária das próteses dentárias; unhas, barbas; auxílio na locomoção aos cadeirantes e com dificuldades físicas; terapia medicamentosa conforme prescrição médica, auxílio na alimentação; estímulo de atividades físicas de acordo com a capacidade de locomoção de cada um; além do banho de sol. Os cuidados com a saúde são realizados diariamente vinte e quatro horas por dia.

01 Fisioterapeuta 24 horas semanais: O papel do fisioterapeuta, que se propõe a reabilitar idosos, segundo a abordagem gerontológica, lida com 3 pontos-chave: suas potencialidades, suas heterogeneidades e suas especificidades, sendo capaz de correlacionar suas funções físicas, cognitivas, emocionais e psicossociais, trabalhando não apenas no adiamento da instalação das incapacidades fisiológicas decorrentes do envelhecimento, mas também na área preventiva, ao atuar com as perdas ósseas e musculares das doenças crônico-degenerativas, como as demências. É responsável pelo plano e prescrições fisioterapêuticas, bem como orientação da equipe quanto aos cuidados com exercícios e atividades diárias, a fim de não serem ultrapassados os limites físicos de cada idoso, mantendo sua condição de saúde e autonomia nas atividades.

01 Nutricionista 8 horas semanais: tem como função promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; a elaboração de diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, plano anual e interação com a equipe multiprofissional, além de métodos de controle de qualidade, elaboração de cardápio respeitando as preferências do público atendido, treinamento, atualização e aperfeiçoamento para a equipe, elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas e atualização dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) sempre que necessário.



01 Assistente Social 30 horas semanais: tem como competência planejar, gerenciar, administrar, executar e assessorar políticas, programas e serviços sociais, utilizando instrumentais-técnicos para uma ação socioeducativa e de prestação de serviços, embasado nas legislações vigentes. Elaborar junto com a equipe, planos de estratégias de atendimento integral e especializado para a pessoa idosa, respeitando suas limitações, suas particularidades na perspectiva de atenção integral humanizada; promover a integração entre as instituições, programas e projetos sociais, os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem e incentivem a participação da pessoa idosa, no processo de envelhecimento ativo, autônomo e independente; relatórios sociais e pareceres sociais, participação em reuniões nos Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas. Participar do processo de triagem e admissão do idoso na ILPI. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável; promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários; participar da organização e gestão da ILPI.

01 Coordenador 40 horas semanais: tem como função prestar suporte na gestão da empresa, auxiliando na gestão de finanças, de logística, pessoal; atuação no apoio ao setor pessoal; assessoramento de gestores com questões práticas da rotina de trabalho, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público, gerenciar rotinas para bem estar dos usuários.

01 Auxiliar administrativo 44 horas semanais: Tem como função prestar suporte na gestão da empresa, recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de contas a pagar, controle de estoque; controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar informações ao público.

01 Cozinheira (Preparo de alimentos) 44 horas semanais com escala: tem como função preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos (seguindo o Manual de Boas Práticas), auxiliar a servir lanches e refeições; efetuar higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e



perdas; zelar pela higienização do ambiente da cozinha; participar de programa de treinamento, quando convocado.

01 Lavadeira 44 horas semanais em escala: tem como função executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, • Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário; operar equipamentos de baixa complexidade. • Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado; separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto; acondicionar roupas em locais apropriados. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

01 chefe Serviços Gerais 44 horas em escala: tem como função executar a higienização e a conservação do ambiente: varrição do chão lavagem de áreas externas, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, refeitório e áreas de convivência; manter móveis e objetos limpos, zelar pelos EPIs e equipamentos de limpeza e comandar a equipe de serviços gerais.

02 Serviços Gerais 44 horas em escala: tem como função executar a higienização e a conservação do ambiente: varrição do chão lavagem de áreas externas, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, refeitório e áreas de convivência; manter móveis e objetos limpos, zelar pelos EPIs e equipamentos de limpeza.

02 Folguistas 44 horas em escala: 01 folguista para limpeza e cozinha - 01 folguista para cobrir férias de funcionários da limpeza, lavanderia e de cuidadores de idosos.

VI – JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional tem sido um fenômeno comum, devido ao declínio da fecundidade e o aumento da expectativa de vida. O que antes era um privilégio de poucos, se tornou uma das mais significativas características do século XXI.

Trata-se de uma realidade que exige novas ações e estabelecimento de políticas públicas que possam garantir a qualidade de vida das pessoas idosas, o que inclui o reconhecimento e efetivação de seus direitos.



O envelhecimento é uma experiência individual e social, que traz consigo alterações que podem afetar diretamente a saúde dos idosos, comprometendo a capacidade física e mental do indivíduo ao desempenhar determinadas atividades de vida diária, necessitando de auxílio. Infelizmente percebe-se um despreparo físico, mental e econômico de algumas famílias onde os idosos estão inseridos, sem condições de prover cuidado adequado e essencial ao patriarca, expondo-os a vulnerabilidade e negligência, aumentando a demanda por atendimentos das instituições para idosos. Apesar do idoso ser responsabilidade da família, em muitos casos, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) se torna uma alternativa importante e necessária.

Diante da ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa assegurados pelo Estatuto do Idoso, é prevista a aplicação de medida de proteção (Art. 43), sendo a ILPI considerada uma delas, em caráter provisório ou excepcional. Partindo dessa realidade o Lar São Vicente de Paulo desenvolve um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, que se torna de suma importância para a população de Altinópolis, pois proporciona um local que oferece a garantia de direitos, autonomia, independência, convívio familiar e comunitário, trabalho sociofamiliar e desenvolvimento de oportunidades para o fortalecimento ou restauração de vínculos familiares e a (re)inserção na família quando possível. É também de importância fundamental o acesso dos idosos aos serviços disponíveis na rede de proteção social, como na área da saúde, educação, atividades culturais e de lazer, conforme a legislação vigente.

VII- OBJETIVOS E METAS

7.1 Geral: Proporcionar atendimento de qualidade para os usuários através de prestação de serviços especializados, cumprir com normatizações vigentes e com exigências do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial – NAT – MPSP melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

7.2 Específico: Manter qualidade na prestação de serviço através de recebimento de recursos municipais que venham desonerar a folha de pagamentos de funcionários desta ILPI.

VIII – FASES DE EXECUÇÃO

Recebimento do recurso

Pagamento da folha dos funcionários listados neste plano de trabalho

Prestação de Contas dos recursos recebidos.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO:

CARGO	QTD	NÚMEROS	CONCEDENTE	VALOR TOTAL
-------	-----	---------	------------	-------------



		DE MESES		
Enfermeira	1	12	R\$ 546.981,60	R\$ 546.981,60
Técnico de enfermagem	1	12		
Cuidador de Idosos Diurno	2	12		
Cuidador de Idosos Noturno	4	12		
Fisioterapeuta	1	12		
Nutricionista	1	12		
Assistente Social	1	12		
Coordenadora	1	12		
Aux. Administrativo	1	12		
Cozinheira	1	12		
Lavadeira	1	12		
Chefe de Serviços Gerais	1	12		
Serviços Gerais	2	12		
Folguistas	2	12		
TOTAL				R\$ 546.981,60

**X- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS:
CONCEDENTE**

12 parcelas no valor de R\$ 45.581,80

VALOR TOTAL CONVÊNIO R\$ 546.981,60

XI - INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

- 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Total de 12 parcelas.

Pagamento total do valor salarial de funcionários citados no plano de trabalho, incluído 13º salário.

XII – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As ações do projeto produzirão um impacto significativo nas políticas sociais voltadas para os usuários desta ILPI otimizando a prestação de serviço e buscando melhoraria na qualidade de vida dos idosos moradores desta instituição. Pagamento de atuais funcionários e de funcionários a serem contratados.

XIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

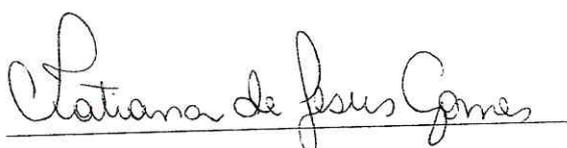
A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Altinópolis no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do termo de fomento.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ - 45.298.387/0001-42 - Utilidade Pública Federal
Decreto 91.108 de 12/03/85 – D.O.U. 13/03/85 -Rua Saudade, nº 531 – Centro – Altinópolis –
SP - CEP – 14.350-000 – Telefone: (16) 3665-0508 – e-mail- lsvpaltinopolis@gmail.com**

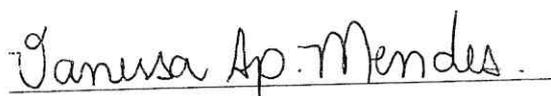
Altinópolis, 03 de Dezembro de 2024.



Tatiana de Jesus Gomes

CPF: 360.543.748-69

PRESIDENTE



Vanessa Aparecida Mendes

Assistente Social – CRESS- 73.887

Responsável pelo Plano de Trabalho